DECRETO Nº 033/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

"Declara área de utilidade pública e de interesse social de imóvel para fins de Desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências legais que específica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 4°, item 6, e artigo 65, incisos VIII e IX.

- C O N S I D E R A N D O o disposto nos artigos 5°, inciso XXIV, 182, § 3° da Constituição Federal e artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e artigos 1° e 2°, inciso V, da Lei federal n° 4.132, de 10 de setembro de 1962,;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal **Nº 011/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

= D E C R E T A:

Art. 1°. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de IURY GERALDO BARROS TEIXEIRA, Matrícula no C.R.I. de Buritama n° 10.814, assim discriminado:

O referido terreno possui área de 450,00 metros quadrados, sendo delimitado como um polígono regular, dentro das seguintes metragens e confrontações, de quem da Rua José do Patrocínio olhar de frente para o terreno:

Pela frente com distância de 9,00 metros confrontando-se com a mencionada Rua José do Patrocínio: Pelo lado direito com distância de 50,00 metros, confrontando com o Terreno Remanescente 1; Pelos fundos com distância de 9,00 metros confrontando com o terreno de Optalina Rodrigues Chaves Data "B"; Pelo lado esquerdo com distância de 50,00 metros confrontando com o Terreno Remanescente 2.

Obs: O referido terreno está localizado a 40,20 metros da junção da Avenida Dom Pedro II com a Rua José do Patrocínio.

Art. 2°. - O imóvel descrito no artigo 1° é declarado de utilidade pública.

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n°. 2.786, de 21 de maio de 1956, e em conformidade com as demais modificações introduzidas pelo Legislador Federal, a presente DESAPROPRIAÇÃO será em caráter URGENTE para os devidos fins legais.

Art. 5°. - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 04 de agosto de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data retro.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - atendimento@planalto.sp.gov.br